

Mensagem Nº 29/2025

Ao Exmo. Senhor vereador,
Tito Líbio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

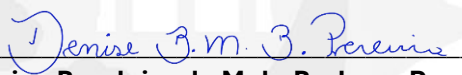
JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.”**

Justifica-se a presente proposta pela urgente necessidade de o Município dispor de imóveis para fins específicos de interesse público, e execução de projetos de urbanização. A abertura de crédito especial viabiliza, de forma ágil e planejada, os recursos financeiros necessários para tais aquisições, assegurando a destinação transparente dos recursos públicos para investimentos que trarão benefícios concretos e duradouros para a comunidade, otimizando serviços essenciais e promovendo o desenvolvimento ordenado da cidade.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2025.

Atenciosamente,



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

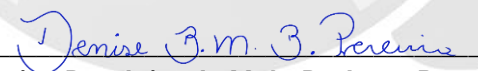
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

0205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.122.2003.2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	200.000,00
0209	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.2008.2150	Recursos Extraordinários do Precatório Judicial - FUNDEF	
544.0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL GERAL		205.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963

**Endereço:**

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb